



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO : 115/2024/TCERO (SEI n. 000703/2020).
SUBCATEGORIA : Processo Administrativo.
ASSUNTO : Designação de servidores para integrar a Comissão de Gestão de Desempenho.
JURISDICIONADO : Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
RELATOR : Conselheiro WILBER COIMBRA, Presidente.
GRUPO : I.
SESSÃO : 1ª Sessão Extraordinária Virtual do Conselho Superior de Administração, de 25 de janeiro de 2024.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. COMISSÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO. RECONDUÇÃO DE MEMBROS. PORTARIA. AD REFERENDUM. FUTURA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES. ATO PRÓPRIO DA PRESIDÊNCIA DESTE TCERO. AUTORIZAÇÃO. ART. 15, § 11 DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.023, DE 2019. LEI COMPLEMENTAR É HIERARQUICAMENTE SUPERIOR À RESOLUÇÃO. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. A designação de servidores para comporem a Comissão de Gestão de Desempenho perpassa pela autorização do Conselho Superior de Administração deste Tribunal, na forma disposta no comando legal contido no art. 29 da Resolução n. 306/2019/TCERO.
2. Ocorre que, o teor normativo inserto no § 11 do art. 15 da Lei Complementar n. 1.023, de 2019, dispõe que “o Presidente designará servidor para integrar a Comissão de Gestão de Desempenho, que terá mandato, atribuições e competências definidos em resolução do Conselho Superior de Administração.
3. É cediço que, segunda a pirâmide de Hans Kelsen (art. 59, CF/1988), deve prevalecer o ato normativo de hierarquia superior no sistema jurídico, no caso, o § 11 do art. 15 da Lei Complementar n. 1.023, de 2019.
4. Nesse viés e como forma de tornar mais ágeis eficientes e eficazes as deliberações a serem dimanadas deste Órgão Superior de Controle Externo, autoriza-se que a Presidência, doravante, por ato próprio, designe servidores para integrar a Comissão de Gestão de Desempenho.
5. Determinações. Arquivamento.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de Processo Administrativo que tem como objeto a designação de servidores para integrarem a Comissão de Gestão de Desempenho deste Tribunal de Contas.
2. O procedimento foi deflagrado em virtude da juntada do Memorando n. 07/2024/CGD (ID n. 636396) ao Processo-SEI n. 703/2020, por meio do qual a Presidente da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comissão de Gestão de Desempenho, **Senhora Larissa Gomes Lourenço Cunha**, encaminhou a esta Presidência a relação dos atuais membros, com os respectivos prazos dos mandatos, para apreciação e deliberação quanto à recondução ou substituição, mormente em virtude da necessidade de se expedir portaria com efeito retroativo ao encerramento do mandato anterior, uma vez que, a despeito de alguns servidores estarem com tempo de permanência expirado, continuam exercendo regularmente as suas atividades.

3. Por meio do Despacho de ID n. 0636339, proferido no Processo-SEI n. 000703/2020, que resultou na confecção da Portaria n. 29, de 23 de janeiro de 2024, a relatoria do feito reconduziu, *ad referendum* do Conselho Superior de Administração, **os servidores Larissa Gomes Lourenço, Luciane Maria Argenta de Mattes e Charles Rogério Vasconcelos**, para comporem a Comissão de Gestão de Desempenho, com efeitos retroativos a 01/01/2024, bem como foi designada, a partir de 07/03/2024, **a servidora Karllini Porphirio Rodrigues dos Santos**, para atuar como Presidente da mencionada comissão.

4. Os autos do processo estão conclusos no Gabinete da Presidência.

É o relatório.

II – VOTO DO CONSELHEIRO WILBER COIMBRA

5. A Comissão de Gestão de Desempenho - CGD, “órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Sistemática de Gestão de Desempenho”¹, hodiernamente, é composta por 4 (quatro) membros, consoante se infere da tabela abaixo, *in verbis*:

Matrícula	Nome	Função	Função sugerida	Posse	Ato de Nomeação	Fim do mandato
359	Larissa Gomes Lourenço Cunha	Presidente	Membro	01.01.2022	Portaria n. 1/2022	01.01.2024
320	Charles Rogério Vasconcelos	Membro	Membro	01.01.2022	Portaria n. 1/2022	01.01.2024
289	Luciane Maria Argenta de Mattes Paula	Membro	Membro	01.01.2022	Portaria n. 1/2022	01.01.2024
448	Karllini Porphirio Rodrigues dos Santos	Membro	Presidente	07.03.2022	Portaria n. 136/2022	07.03.2024

6. Conforme relatado, a Presidente da Comissão de Gestão de Desempenho, **Senhora Larissa Gomes Lourenço Cunha**, encaminhou a esta Presidência a relação dos atuais membros, com os respectivos prazos dos mandatos, para apreciação e deliberação quanto à recondução ou substituição.

7. **Diante da urgência que o caso requeria**, já que 3 (três) dos 4 (quatro) componentes da Comissão, mesmo com os períodos de permanência expirados, continuaram a exercer suas atividades na CGD, **exarei, no Processo-SEI n. 000703/2020, o Despacho de ID n. 0636339 e, ato consecutório, a Portaria n. 29, de 23 de janeiro de 2024, e reconduzi, ad referendum** do Conselho Superior de Administração, **os servidores Larissa Gomes Lourenço**, Técnica Administrativa, cadastro n. 359, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, **Luciane Maria Argenta de Mattes**, Técnica Administrativa, cadastro n. 289, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, e **Charles Rogério Vasconcelos**, Analista de Tecnologia da Informação, cadastro n. 320, ocupante do cargo em comissão de Assessor de TI, **para comporem**

¹ Nos termos encetados na normatividade do art. 28 da Resolução n. 306/2019/TCERO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a **Comissão de Gestão de Desempenho**, nos termos normativos previstos no § 11 do art. 15 da Lei Complementar 1.023, de 2019, para o biênio 2024/2025, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

8. No mesmo ato administrativo de natureza ordinatória, **designei**, a partir de 07/03/2024, a **servidora Karllini Porphirio Rodrigues dos Santos**, Técnica Administrativa, cadastro n. 448, **para atuar como Presidente da Comissão de Gestão de Desempenho**.

9. Por tais motivo, **compreendo ser imperiosa a submissão da Portaria n. 29, de 23 de janeiro de 2024, a este Conselho Superior de Administração para apreciar a designação dos nomes dos servidores mencionados na Portaria n. 29, de 23 de janeiro de 2024, para comporem a Comissão de Gestão de Desempenho**.

10. Isso porque a norma disposta no art. 29 da Resolução n. 306/2019/TCERO preleciona que “os membros da Comissão de Gestão do Desempenho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser substituídos ou reconduzidos somente mediante decisão do Conselho Superior de Administração”.

11. Ainda nesse cenário, **ressalte-se que a força normativa do § 11 do art. 15 da Lei Complementar n. 1.023, de 2019, confere ao Presidente deste Tribunal de Contas a atribuição de designar servidor para integrar a Comissão de Gestão de Desempenho**, cujo mandato, atribuições e competências serão definidos em resolução do Conselho Superior de Administração.

12. É cediço que lei complementar é, hierarquicamente, superior à resolução, razão pela qual, na minha ótica e segundo a doutrina preconizada por **Hans Kelsen** (art. 59², CF/1988), devem prevalecer as suas disposições para elucidação do caso *sub examine*, bem como dos casos vindouros, uma vez que a primeira caracteriza ato normativo de natureza primária, proveniente diretamente do processo legislativo previsto na Constituição Cidadã.

13. A par dessa conjuntura fático-normativa, propugno que, doravante, seja o Presidente do Tribunal de Contas autorizado para que leve a efeito, por ato próprio, a designação de servidores para integrar a CGD, com fundamento no programa normativo contido no § 11 do art. 15 da Lei Complementar n. 1.023, de 2019.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e com substrato jurídico nos fundamentos consignados em linhas precedentes, **submeto à deliberação deste colendo Conselho Superior de Administração o seguinte Voto, para o fim de:**

² Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Av. Presidente Dutra, nº 4229, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326

www.tce.ro.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - REFERENDAR a Portaria n. 29, de 23 de janeiro de 2024, a qual reconduziu os servidores **Larissa Gomes Lourenço**, Técnica Administrativa, cadastro n. 359, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, **Luciane Maria Argenta de Mattes**, Técnica Administrativa, cadastro n. 289, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, e **Charles Rogério Vasconcelos**, Analista de Tecnologia da Informação, cadastro n. 320, ocupante do cargo em comissão de Assessor de TI, para comporem a Comissão de Gestão de Desempenho, nos termos normativos insertos no art. 29 da Resolução n. 306/2019/TCERO c/c § 11 do art. 15 da Lei Complementar 1.023, de 2019, para o biênio 2024/2025, com efeitos retroativos a 01/01/2024;

II - CONFERIR ampla e permanente autorização do **Conselho Superior de Administração ao Presidente deste Tribunal de Contas**, para que proceda, por ato próprio, à designação de servidores para integrar a Comissão de Gestão de Desempenho, conforme os preceitos legais encetados no § 11 do art. 15 da Lei Complementar n. 1.023, de 2019, uma vez que tal consentimento, doravante, empregará maior agilidade, eficácia e eficiência às deliberações desta Presidência, até porque a referida legislação é norma hierarquicamente superior à disposição encartada no art. 29 da Resolução n. 306/2019/TCERO;

III – DETERMINAR à Secretaria-Geral de Processamento e Julgamento (SGPJ) que providencie a publicação desta Decisão e, cumpridos os trâmites regimentais, promova o arquivamento dos presentes autos processuais;

IV – ENCAMINHEM-SE os autos do Processo-SEI n. 703/2020 para a Divisão de Administração de Pessoal – DIAP, com cópia deste pronunciamento administrativo, para as providências de estilo, na forma do direito posto;

V – JUNTE-SE;

VI – PUBLIQUE-SE;

VII – CUMPRA-SE.

Sessão Extraordinária Virtual do CSA, de 25 de janeiro de 2024.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente